



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fones: (62) 223-1814 e 223-1882 - Fax: (62) 213-4588
CEP: 74023-010
E-mail: 5_oficio@terra.com.br

Escrevente 0002

PROF. JOVENNY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião

Protocolo 0018567

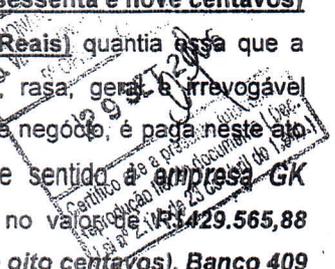
BEL. RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

Livro 00917-N Folhas 163/166
TRASLADO Pág. 002

Bel. Luiz Felipe Candido de Oliveira
Bel. Vicente Lopes da Rocha
Sonismar Pires Magalhães
Paulo Rocha Brasil
Escreventes

Pedro Augusto Candido de Oliveira
Bel. Marcos Antônio B. de Souza
Adão Pereira Monteiro
Andrea Lucia Alves do Souza
Mauro Gomes Batista
Escreventes

seguinte imóvel pertencentes à 2.ª Circunscrição Imobiliária desta cidade e comarca de Goiânia-Go, **de dois lotes de terras para construção urbana sendo: lote nº 04(quatro) da quadra nº 02(dois), situado à Avenida Independência, no loteamento Setor Norte, nesta Capital, com área de 6.320,00 metros quadrados, situados dentro das seguintes metragens e confrontações: medindo: 79,00 metros de frente; dividindo com à Av. Independência; 79,00 metros de fundos, dividindo com a antiga faixa de domínio da ferrovia; 80,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote de nº05; e, 80,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote de nº 03; objeto de matrícula 78.512 do Cartório de Registro de Imóveis da 2º Circunscrição da Comarca de Goiânia-GO - lote nº 05(cinco) da quadra nº 02(dois), situado à Avenida Independência, no loteamento Setor Norte, nesta Capital, com área de 6.400,00 metros quadrados, situados dentro das seguintes metragens e confrontações: medindo: 80,00 metros de frente; dividindo com à Av. Independência; 80,00 metros de fundos, dividindo com a antiga faixa de domínio da ferrovia; 80,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote de nº06; e, 80,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote de nº 04; objeto de matrícula 78.513 do Cartório de Registro de Imóveis da 2º Circunscrição da Comarca de Goiânia-GO. A) - O Imóvel da matrícula nº 74.512 tem valor venal de R\$2.554.397,72 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e noventa e sete Reais e setenta e dois centavos) e o imóvel da matrícula nº 74.513 no valor venal de R\$2.250.120,06 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil e cento e vinte Reais e seis centavos) e estimado em R\$4.080.875,69 (quatro milhões, oitenta mil e oitocentos e setenta e cinco Reais e sessenta e nove centavos) e R\$4.080.875,00 (quatro milhões, oitenta mil e oitocentos e setenta e cinco Reais), respectivamente; -1.2.- Referidos IMÓVEIS foram adquiridos pela VENDEDORA, por Escritura Pública de Compra e Venda lavrado no 7º Tabelionato de Notas às Fls. 67vº/68 e 65vº/67 do Livro nº 663-A em 26/04/1993, respectivamente; II - DA VENDA E COMPRA- 2.1- Pela presente escritura e na melhor forma de direito, a VENDEDORA vende à COMPRADORA os IMÓVEIS acima descritos, sendo "ad corpus", transmitindo-lhes, desde já, o domínio, direitos e posse, inclusive de ações, que sobre a mesma tinha e exercia, para que dela possam, doravante, a COMPRADORA livremente usar, gozar e dispor, obrigando-se ela, VENDEDORA, por si e sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direitos na forma da lei. - 2.2.- O preço total, certo e ajustado, uno e indivisível, para a presente venda e compra, é de R\$8.161.751,69 (oito milhões, cento e sessenta e um mil e setecentos e cinquenta e um Reais e sessenta e nove centavos) sendo R\$4.080.875,69 (quatro milhões, oitenta mil e oitocentos e setenta e cinco Reais e sessenta e nove centavos) e R\$4.080.875,00 (quatro milhões, oitenta mil e oitocentos e setenta e cinco Reais) quantia a qual a VENDEDORA declara receber neste ato da COMPRADORA, conferindo-lhe plena, rasa, geral e irrevogável quitação. III - - DA CORRETAGEM - 3.1.- A comissão pela intermediação do presente negócio, é paga neste ato pela COMPRADORA, em nome da VENDEDORA por solicitação expressa nesse sentido **à empresa GK CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 08.236.631/0001-16, no valor de R\$1.429.565,88 (quatrocentos e vinte e nove mil e quinhentos e sessenta e cinco Reais e oitenta e oito centavos), Banco 409****



01 MAR 2007

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fones: (62) 223-1814 e 223-1882 - Fax: (62) 213-4588
CEP: 74023-010
E-mail: 5_oficio@terra.com.br

Escrevente 0002

PROF. JOVENNY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellião

BEL. RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellião Substituto

Livro 00917-N Folhas 163/166

TRASLADO Pág. 003

Protocolo 0018567

Pedro Augusto Candido de Oliveira
Bel. Marcos Antônio B. de Souza
Adão Pereira Monteiro
Andréa Lucia Alves do Souza
Mauro Gomes Batista
Escreventes

Bel. Luiz Felipe Candido de Oliveira
Bel. Vicente Lopes da Rocha
Sonimar Pires Magalhães
Paulo Rocha Brasil
Escreventes

Agência 1597 Cheque nº 003529 Conta 688111-8, do Banco UNIBANCO. IV - DA ACEITAÇÃO - 4.1.- Pelos contratantes me foi dito que aceitavam a presente escritura em todos seus expressos termos, cláusulas e condições, por estar em tudo conforme o convencionado. V - DA AUTORIZAÇÃO DO REGISTRO - 8.1.- Pelas partes contratantes me foi dito mais que autorizavam o Sr. Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Goiânia-GO, a proceder todos atos registraes imprescindíveis à formalização desta escritura. VI - DA LEI FEDERAL Nº 7433/85 - Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7433/85, de 18 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 93240/86, de 09/09/1986, as partes apresentam e declaram: a) certidão de propriedade, com negativa de ônus e alienações, fornecida pelo 2.º Oficial Registro de Imóveis de Goiânia-GO, emitidas no prazo legal, que acompanham o traslado da presente escritura, bem como as certidões negativas de débitos de tributos imobiliários, dos imóveis cadastrados sob números 404.007.0312.000-9 e 404.007.0235.000-0, que acompanham o traslado da presente escritura; b) A COMPRADORA reconhece que existe trâmite contra os IMÓVEIS, conforme consta Protocolo n.950.903.857, Execução 1.310/95, encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Doutor 2º Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, e a VENDEDORA se compromete a dar baixa da averbação judicial da decisão judicial de fls. 916/918, feita nas matrículas nºs 78.512 e 78.513, do CRI da 2º Circunscrição Imobiliária, bem como eventual prenotação de registro de penhora, devidamente protocolado 950903057 42 01/09/2006 16:58 TJGO/PJF; c) A COMPRADORA declara ter pleno conhecimento da aludida Lei Federal nº 7.433/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240/86, e que foram apresentadas as demais certidões nela exigidas. VII - DAS DECLARAÇÕES E CONDIÇÕES FINAIS - Pelas partes me foi dito que aceitavam a presente escritura, tal como se encontra redigida em todos os seus expressos termos. Os Impostos de Transmissões Imobiliárias - "INTER VIVUS" - (ISTI), por força desta Escritura devido à Prefeitura Municipal, serão pagos e apresentados ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o Artigo 530 do Código Civil Brasileiro, como sentença o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial nº 12.546-0, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de Novembro de 1.992. As partes se responsabilizam expressa e solidariamente por eventuais débitos fiscais sobre o imóvel em aprêço. As Certidões Conjunta(s) - Código Controle da Certidão 7607.7A3D.826C.5B75 e 18AC.B833.A935.B854, às 10:58:23 e 16:45:31 do dia 11/07/2006 E 30/08/2006. À vista dessa declaração a COMPRADORA dispensa a VENDEDORA, das respectivas certidões comprobatórias. As partes autorizam o Sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente a proceder as averbações e registros necessários. Foi emitida a Declaração Sobre Operações Imobiliárias, conforme IN/SRF/090/85. E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, outorgam, aceitam e assinam em todos os seus termos, lavrado sob minuta fornecida pelas partes. Foram dispensadas as testemunhas, conforme o permissivo da lei nº 6.952, de 06 de novembro de 1981. Eu, _____ Dr. Rodrigo Candido de Oliveira, TABELIÃO SUB, a digitei, dou fe e assino. Emolumento: R\$1.929,00; Taxa Judiciária: R\$188,48; FUNDESP-PJ: R\$192,90. (aa) PEDRO ABRAO JUNIOR, Outorgante. MARGARIDA DE CASTRO AZEREDO COUTINHO ABRAO, Outorgante. WALMART BRASIL LTDA,

Fls. 01 MAR 2007

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fones: (62) 223-1814 e 223-1882 - Fax: (62) 213-4588
CEP: 74023-010
E-mail: 5_oficio@terra.com.br

Escrevente 0002

PROF. JOVENNY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião

Protocolo 0018567

REL. RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabelião Substituto

Livro 00917-N Folhas 163/166
TRASLADO Pág. 004

Bel. Luiz Felipe Candido de Oliveira
Bel. Vicente Lopes da Rocha
Sonismar Pires Magalhães
Paulo Rocha Brasil
Escreventes

Pedro Augusto Candido de Oliveira
Bel. Marcos Antônio B. de Souza
Adão Pereira Monteiro
Andréa Lucia Alves do Souza
Mauro Gomes Batista
Escreventes

RICARDO GIANOTTI ANTONELI, do Outorgado. WAL-MART BRASIL LTDA, FABIO SIMÕES CASTEJON, do Outorgado. Dr. Rodrigo Candido de Oliveira, TABELIÃO SUBº. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº da Verdade

Dr. Rodrigo Candido de Oliveira
TABELIÃO SUBº

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
GOIÂNIA - GO
Precedido no Protocolo 1 sob nº 126863 pág. 126
Registro de nº 2 fls. 01 sob nº R-4
Referência nº 78.512 e 78.513
Observações: Gen. Publ. Venda
Goiania, 28 de Setembro de 2006
O Oficial: Murilo Voladão

REGISTRO DE IMÓVEIS
2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Murilo Voladão - Oficial Substituto

129 SET 2006
Certifico que a presente transcrição e reprodução foi feita de acordo com a Lei nº 2.140 de 23 de Abril de 1954.